MENSAGEM/633

Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 100 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a autorização para contratação operação de crédito no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, junto à Caixa Econômica Federal.

O Município do Rio Grande possui vasto potencial para o desenvolvimento, no entanto, ainda encontra uma série de fatores limitantes nas áreas de infraestrutura vinculadas à iluminação, segurança pública e mobilidade urbana, os quais refletem diretamente na qualidade de vida da população.

A referida operação tem como objetivo ampliar e qualificar a rede elétrica no Município, em específico no Loteamento ABC X, no bairro Cassino, para efetivar a entrega dos lotes e fornecer a infraestrutura básica aos moradores e futuros moradores.

Além disso, é necessário investir para oferecer melhor qualidade de vida do cidadão riograndino e neste sentido estão previstas obras de drenagem e pavimentação de algumas vias estruturantes do Município buscando beneficiar o maior número de pessoas num mesmo investimento.

Com relação à drenagem e pavimentação de vias, cumpre referir que as obras abrangidas pela proposta apresentada irão qualificar significativamente a infraestrutura de saneamento, transporte, mobilidade e acessibilidade, promovendo melhorias em diversas vias públicas, priorizando-se algumas vias de integração do Município, conforme segue:

- **Ruas Jorge Carvalho Campos de Moraes, São Leopoldo, Antonio Fonseca de Moraes e Avenida Luiz Leivas Otero – Cassino:**

As obras de drenagem e pavimentação das ruas citadas acima tem como objetivo desafogar o fluxo de veículos pelo centro do Balneário, fazendo com que não haja a necessidade de utilizar a Avenida Rio Grande e a região central, gerando a redução do tempo de trânsito e consequentemente reduzindo a emissão de gases poluentes.

Além disso, com relação à Avenida Luiz Leivas Otero, após pavimentada, haverá outra rota para acesso e saída da praia, dando seguimento à Rua do Riacho com ligação na entrada do Balneário Cassino.

Com relação à Rua Jorge Carvalho Campos de Moraes, após sua pavimentação se tornará importante via estruturante no balneário, ligando a entrada do Cassino até a Querência, que hoje geralmente é acessada através da Rua Júlio de Castilhos/Avenida Atlântica. Cabe salientar que a Querência/Atlântico Sul contam com cerca de 1.880 lotes.

- Avenida Camaquã – Cassino:

As obras de drenagem e pavimentação da Avenida Camaquã, no Cassino, tem como objetivo possibilitar o acesso ao ABC VIII, ABC IX e ao ABC X, loteamento este que está para ser entregue há mais de 30 anos. Com a implantação da rede de distribuição elétrica haverá a necessidade de viabilizar o acesso aos futuros moradores. Salientamos que o loteamento conta com 360 lotes.

- Avenida Arq. Rocha Carneiros (Avenida D) - Cidade de Águeda: A obra prevista na Avenida Arq. Rocha Carneiros (Avenida D), no bairro Cidade de Águeda, tem como objetivo realizar a ampliação da pavimentação do projeto que está em execução no momento, em que um trecho da referida avenida não estava contemplada.

- Avenida Presidente Vargas – Centro:

As obras da Avenida Presidente Vargas, no Centro, têm como objetivo realizar a recuperação do asfalto existente, que possui problemas frequentes que acabam ocupando em demasia as equipes de manutenção da Secretaria de Município de Zeladoria da Cidade frequentemente. Ainda se justifica por tratar-se da Avenida de entrada na Cidade, bem como do acesso a todo comércio da zona central do Município.

- Rua 107 – Vila Maria dos Anjos:

As obras de drenagem e pavimentação da Rua 107, no bairro Vila Maria dos Anjos, tem como objetivo iniciar as obras de infraestrutura do referido bairro, qualificando significativamente a infraestrutura de saneamento, mobilidade e acessibilidade, tendo em vista sua grande carência nessas áreas. Salientamos, também, que o Município possui um Procedimento em aberto para execução de sentença referente à infraestrutura do bairro.

- Rua Henrique Pancada:

As obras previstas para a Rua Henrique Pancada, têm como objetivo compor o projeto de Revitalização da orla da Laguna, local que está se tornando o principal ponto turístico do Município. Além de ser o acesso nordeste ao shopping, também se trata de uma rota alternativa de saída do centro urbano da cidade.

- Instalação de rede de distribuição de energia elétrica – Loteamento ABC X:

Com referência à área da iluminação pública pretende-se realizar uma importante ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, que atenderá o Loteamento ABC X, no Cassino, com previsão de inclusão de lâmpadas com tecnologia LED, que são mais eficientes e possuem, no mínimo, vida útil 5 vezes maior do que as lâmpadas normalmente utilizadas, além de também auxiliar nas áreas de segurança e mobilidade urbana da área.

Salientamos a urgência da referida intervenção, tendo em vista que possibilitará a entrega de 360 lotes aos futuros moradores, entrega esta que se arrasta há mais de 30 anos.

Certo da compreensão de todos sobre a relevância do aqui apresentado, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-09-14 17:23:15
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 100 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade do Rio Grande/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO: 49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Local: Brasil
Data: 2022-09-14 17:21:41
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!